



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2022 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 974, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; considerando o disposto na Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Apoio Técnico - GAT responsável por assessorar a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES na compilação das informações provenientes do Grupo de Trabalho - GT de que trata a Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018.

Art. 2º O GAT terá a seguinte composição:

- I - um representante da Universidade Federal do Amazonas;
- II - três representantes da Universidade Federal do Paraná;
- III - três representantes da Universidade Federal do Ceará;
- IV - três representantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- V - um representante da Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP;
- VI - um representante da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES;
- VII - um representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB; e
- VIII - um representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Designar os seguintes membros do GAT:

- a) Ivan Monteiro dos Santos;
- b) Edison Luiz Almeida Tizzot;





- c) Cristina de Oliveira Rodrigues;
- d) Marineli Joaquim Meier;
- e) João Macedo Coelho Filho;
- f) Paulo Roberto Lacerda Leal;
- g) Alberto Farias Filho;
- h) Marcelo Luiz Brandão Vilela;
- i) Vinicius de Jesus Rodrigues Neves;
- j) Rogers Barros de Paula;
- k) Silvio Pessanha Neto;
- l) Claudio Moura Lacerda;
- m) Henrique Leonardo Guerra; e
- n) Vinícius Nunes Azevedo.

Art. 4º Compete ao GAT:

I - compilar as informações técnicas provenientes dos estudos realizados no âmbito do GT de que trata a Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018;

II - apontar possíveis cenários diante de novas propostas de regulamentação; e

III - analisar o relatório final oriundo do GT de que trata a Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018.

Parágrafo único. Fica vedada a submissão dos dados e informações apresentados durante as atividades do grupo de trabalho a deliberação dos membros.

Art. 5º O GAT se reunirá ordinariamente nas datas definidas no anexo e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias será enviada aos membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Os membros do grupo de trabalho e os convidados participarão das reuniões exclusivamente por meio de videoconferência.

§ 1º Sendo inviável ou inconveniente a realização de reunião por videoconferência, as despesas relativas às diárias e passagens dos membros serão custeadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

§ 2º O endereço eletrônico para acesso a cada reunião será encaminhado aos membros com antecedência mínima de quarenta e oito horas.





§ 3º Quando do acesso ao endereço eletrônico de que trata o § 2º, cada membro ou convidado deverá se registrar com o nome completo, acompanhado do nome do órgão ou entidade que representa.

Art. 7º O GAT concluirá seus trabalhos na data definida no anexo.

Art. 8º A participação dos integrantes do GAT será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 9º O GAT é temporário e terá o prazo de 18 (dezoito) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

Data	Temas das apresentações.
16/11/2022	1ª Reunião
18/11/2022	2ª Reunião
23/11/2022	3ª Reunião
25/11/2022	4ª Reunião
28/11/2022	Entrega de Parecer Técnico

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

